

EDITAL DE EXTENSÃO - FLUXO CONTINUO/2019
FACULDADE MORGANA POTRICH

A FAMP - Faculdade Morgana Potrich, através do Departamento de Extensão, no uso de suas atribuições e, em especial, no que disciplina a Resolução nº10/CONSUP/2017, torna público o processo de submissão e avaliação de projetos de Extensão.

1. OBJETIVOS

1.1. Regularizar, através do fluxo contínuo, o desenvolvimento de projetos extensionistas sem ônus para a Faculdade Morgana Potrich – FAMP, representando a articulação com as demandas da sociedade e do desenvolvimento regional de Mineiros, além de contribuir para a formação profissional e cidadã dos acadêmicos de graduação da FAMP, através da efetiva participação no desenvolvimento de Projetos de Extensão.

2. DAS PROPOSTAS DE PROJETOS

2.1. O Formulário de cadastro de extensão (ANEXO I) e o projeto de extensão (modelo no ANEXO II) deverão ser preenchidos, assinados e entregues pelo professor proponente (exclusivamente em formato docx - Word), através do endereço eletrônico extensao@fampfaculdade.com.br e **uma cópia impressa entregue ao Departamento de Extensão até o dia 20 de cada mês.**

3. LINHAS TEMÁTICAS

Linha 1 - Educação;

Linha 2 - Cultura e Arte;

Linha 3 - Promoção à Saúde;

Linha 4 - Desenvolvimento Urbano;

Linha 5 - Desenvolvimento Rural;

Linha 6 - Estágios Interdisciplinares de Vivência;

Linha 7 - Redução das desigualdades sociais e combate à extrema pobreza;

Linha 8 - Prevenção do patrimônio cultural Brasileiro;

Linha 9 - Direitos Humanos;

Linha10 - Promoção da igualdade racial;

Linha11 - Mulheres e relações de gênero;

Linha 12 -Esporte e Lazer;

Linha 13 - Comunicação;

Linha 14 -Desenvolvimento regional: inclusão produtiva, defesa civil e acesso à água;

Linha 15 - Justiça: Cidadania, Inclusão e Direitos;

Linha 16 - Ciências, Tecnologia e inovação para inclusão social;

Linha 17 - Meio ambiente e recursos naturais;

Linha 18 - Relação entre estado e sociedade, promoção da participação social e políticas para a juventude;

Linha 19 - Modernização da gestão pública;

4. DA SUBMISSÃO DO PROJETO

4.1. O Professor Proponente responsável pelo projeto terá como obrigações:

4.1.1. Possuir o título de especialista, mestre ou doutor;

4.1.2. Estar vinculado formalmente à FAMP;

4.1.3. Não apresentar pendências de qualquer tipo ao Departamento de Extensão;

4.1.4. Orientar o (a) aluno (a) nas diversas fases do projeto, acompanhando e revisando o relatório parcial e final, e, principalmente, na escrita do resumo de extensão a ser publicado em congresso ou na Mostra Científica da FAMP de 2019.

4.1.5. Informar ao Departamento de Extensão sobre a ausência do (s) aluno (s) em suas atividades, para a tomada de providências cabíveis (advertência ou desligamento do Projeto);

4.1.6. Informar, por escrito, ao Departamento de Extensão qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de extensão;

4.2. Apenas um professor pesquisador será o coordenador do projeto.

4.3. **Entende-se como conclusão do projeto a entrega do relatório final e do resumo para publicação (divulgação).**

5. REQUISITOS PARA O PROJETO

5.1. O Projeto de Extensão deverá satisfazer os seguintes requisitos:

5.1.1. Estar cadastrado no Departamento de Extensão por meio do e-mail: extensao@fampfaculdade.com.br, até a data limite de submissão ao CONSEP contida no item 2.1.

5.1.2. Ser aprovado pelo CONSEP;

5.1.3. Identificação de uma das Linhas Temáticas citadas no Item 3 deste Edital;

5.2. Cada projeto de extensão será composto por, pelo menos, um professor, que será o Coordenador do Projeto;

5.3. Poderão participar, no máximo, 20 alunos por projeto, sendo que o acadêmico poderá se inscrever em até dois projetos de extensão;

6. COMPROMISSOS

6.1. O aluno deverá cumprir, no mínimo, 10 horas mensais;

6.2. Dedicar-se às atividades previstas no projeto, aprovado pelo Departamento de Extensão e CONSEP;

6.3. Entregar o Relatório Final impresso ao Departamento de Extensão e uma via eletrônica (extensao@fampfaculdade.com.br) no limite de até um mês após o término do projeto (condição para receber o certificado);

6.4. Submeter os resultados do projeto em um evento ou na Mostra Científica da FAMP 2019, no formato de RESUMO, com objetivo de divulgar o trabalho realizado;

7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. O professor orientador deverá entregar mensalmente a Ficha de Acompanhamento (ANEXO IV) das atividades realizada pelo aluno ao Departamento de Extensão para controle de frequência e andamento do projeto.

7.2. Caso haja desistência, por parte do aluno, o orientador é responsável por informar ao Departamento de Extensão;

8. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

8.1. O Departamento de Extensão, juntamente com o CONSEP, avaliará os projetos de Extensão fundamentado nos seguintes critérios:

8.1.1. Quanto ao mérito social e relevância;

8.1.2. Inserção nas linhas temáticas propostas no Edital;

8.1.3. Quanto a implementação do processo de socialização do conhecimento acadêmico de modo que os resultados oriundos das ações contribuam na formação técnico-científica, cultural, social e pessoal dos acadêmicos;

8.1.4. Quanto ao cumprimento do preceito da indissociabilidade entre extensão, ensino e pesquisa, com intuito de integrar as ações para atender as demandas da sociedade;

8.1.5. Clareza da justificativa e coerência do projeto;

8.1.6. Condições acadêmicas do (s) proponente (s);

8.2. A classificação dos projetos será de acordo com os seguintes parâmetros:

8.2.1. Coerência intrínseca;

8.2.2. Nível extensionista compatível com um trabalho de Extensão esperado pela FAMP;

8.2.3. Viabilidade do projeto;

8.2.4. Benefícios para a instituição e comunidade local;

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Os resultados estarão disponíveis no Departamento da Extensão e no site da faculdade FAMP <http://www.fampfaculdade.com.br>, a partir de todo dia 05 de cada mês.

9.2. Os projetos aprovados neste Edital deverão iniciar as atividades imediatamente após o resultado final de aprovação;

10. ANEXOS

[Clique aqui para Download do Anexo I Cadastro do Projeto](#)

[Clique aqui para Download do Anexo II Modelo do Projeto](#)

[Clique aqui para Download do Anexo III Inscrição do Aluno](#)

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Departamento de Extensão, juntamente com a Direção Acadêmica e Direção Geral, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Mineiros, 20 de fevereiro de 2019.